



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



EDITAL PPGECIMA/POSGRAP/UFS N° 01/2021
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 08/03/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIMA), no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>, no qual consta as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021.2 ao corpo de discentes especiais do PPGECIMA (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.

1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico, exige-se graduação na área do PPGECIMA em Biologia, Física, Matemática, Química ou Pedagogia, nas categorias de bacharel ou licenciado.

1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.

1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender o seguinte critério para inscrição: ter integralizado 80% das atividades previstas para a conclusão de curso superior, nas áreas de Biologia, Física, Matemática, Química ou Pedagogia.

1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de Pós-Graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;

1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.

1.5.1. O discente na modalidade especial poderá se matricular no máximo em 8 (oito) créditos em disciplinas no período letivo estabelecido neste edital.

1.5.2. O discente que já tenha integralizado 8 (oito) créditos na modalidade especial terá sua inscrição indeferida.

1.6. Os discentes especiais se submetem às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.

1.7. O candidato selecionado como discente especial que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.

1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade do PPGECIMA.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 10 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Tópicos Especiais em Ensino de Física	1 e 2	05
O Ensino Experimental em Ciências Naturais	1 e 2	05
Currículo e Avaliação Escolar	1 e 2	05
Tópicos Especiais em Ensino de Matemática	1 e 2	05

Linhas de pesquisa 1- Currículo, didáticas e métodos de ensino das ciências naturais e matemática.

Linhas de pesquisa 2- Ciências, cultura e saberes científicos e técnicas nas sociedades contemporâneas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



2.2. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular em disciplinas optativas do Programa; não serão aceitas matrículas em disciplinas obrigatórias (INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015 - Regulamenta a estrutura curricular do Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática.)

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. A classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima> no período de **10 a 24/05/2021**.

3.2. Caso ocorra mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser pago em GRU simples.

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da GRU resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 25/05/2021, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF:

- I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- II. Histórico Escolar do curso de graduação.
- III. Documentação comprobatória do critério exigido no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS: declaração em que conste a porcentagem integralizada do curso.
- IV. Currículo Lattes comprovado (currículo Lattes com cópias simples de certificados, declarações ou outros documentos que comprovem as atividades expressas no currículo).
- V. Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO II).

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os documentos por ele fornecidos para a inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico/conjugal/parentesco até 3º grau com o membro titular).

4.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

4.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

4.1.3. A Comissão de Seleção disponibilizará os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- Publicação no site do programa.

4.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

4.2. Etapas do processo seletivo:

4.2.1. Avaliação do histórico escolar (peso 1).

4.2.2. A avaliação do Currículo Lattes (peso 2).

4.3. A avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar é de caráter classificatório;

4.4. Para avaliação do histórico escolar, a média geral do aluno (de 0 a 10), constante no seu histórico, será multiplicada por 10.

4.5. Para avaliação do Currículo Lattes a Comissão de Seleção utilizará a Ficha de Avaliação que consta no ANEXO I deste edital.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pelo somatório das pontuações do barema e do histórico escolar, sendo os candidatos aprovados classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de vagas de cada disciplina.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando-se a maior nota na avaliação do Currículo Lattes.

5.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do PPGECIMA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgecima@academico.ufs.br, obedecendo-se o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	10 a 24/05/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	31/05/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



Prazo Recursal	01 e 02/06/2021	Por e-mail: ppgecima@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	07/06/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima
Etapa 1 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) e do histórico escolar - sem a presença dos candidatos	07 a 18/06/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima
Resultado da Etapa 1 com pontuação	21/06/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima
Prazo recursal	22 e 23/06/2021	Por e-mail: ppgecima@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	30/06/2021	http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática na data prevista para a matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação plena ou documento comprobatório de conclusão da graduação. O aluno de graduação da UFS deverá apresentar documentação comprobatória do critério exigido no item 1.3.1.1.: declaração em que conste a porcentagem integralizada do curso.
- II. Histórico Escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Comprovante de residência.
- IX. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- X. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item X será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.)

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do PPGECIMA em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da POSGRAP, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da POSGRAP.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

8.7 Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.2, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.
- 9.2.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 9.3.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 9.4.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.
- 9.5.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.6.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 9.7.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 9.7.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.7.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.
- 9.10.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.
- 9.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.

São Cristóvão, 08 de março de 2021

Erivanildo Lopes da Silva

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



EDITAL PPGECIMA/POSGRAP/UFS Nº 01/2021
ANEXO I – Barema para avaliação do currículo

Pontuação máxima a ser considerada: 200 pontos

A. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Docência na Educação Básica	05 / ano
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBID	30 / projeto / ano

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos ou revistas científicas	50 / publicação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	1 / atividade
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre

